

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 062/2019 - DARAD

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Diretoria-Adjunta de Administração

2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

Judson Cabral de Santana

3. OBJETO:

3.1. O objeto deste termo de referência é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de controle de pragas (desinsetização, descupinização, desratização) para atender as necessidades das unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com Garantia de Salubridade contra Pragas de 3 (três) meses.

3.2. Os Serviços de desinsetização, desratização e descupinização, deverão ser executados, tanto em áreas internas quanto externas, com emprego de mão de obra qualificada, fornecimento de material e equipamentos, nas unidades inseridas nas Regionais discriminadas abaixo:

LOTE 1 – Regional 1 (1º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 1: Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia, Pariconha, Água Branca, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Piranhas, Inhapi, Canapi, Ouro Branco, Maravilha, Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira, São José da Tapera, Carneiros, Pão de Açúcar, Dois Riachos, Olivença, Olho D'água das Flores, Monteirópolis, Palestina, Minador do Negrão, Cacimbinhas, Major Isidoro, Jaramataia, Jacaré dos Homens, Batalha, Belo Monte.

Serviço	Quantidade de Aplicações anuais	Área Interna	Área Externa
Desinsetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	4	7.131,58	18.589,59

LOTE 2 – Regional 2 (1º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 2: Arapiraca, Craíbas, Estrela de Alagoas, Palmeira dos Índios, Igaci, Traipú, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Campo Grande, Feira Grande, Coité do Nóia, Taquarana, Limoeiro do Anadia, Junqueiro, Teotônio Vilela, São Sebastião, Igreja Nova, Porto Real do Colégio, Olho D'água Grande, São Brás, Penedo, Feliz Deserto, Piaçabuçu, Coruripe, Campo Alegre, Anadia, Maribondo, Quebrangulo, Paulo Jacinto, Mar Vermelho, Belém, Tanque D'arca e Pindoba.

Serviço	Quantidade de Aplicações anuais	Área Interna	Área Externa
Desinsetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	4	20.334,69	41.621,15

LOTE 3 – Regional 3 (1º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 3: São Luiz do Quintude, Paripueira, Barra de Santo Antônio, Chã Preta, Viçosa, Cajueiro, Capela, Messias, Murici, Branquinha, União dos Palmares, Santana do Mundaú, São José da Lage, Ibateguara, Colônia Leopoldina, Joaquim Gomes, Flexeiras, Passo do Camaragibe, São Miguel dos Milagres, Matriz do Camaragibe, Porto de Pedras, Japaratinga, Maragogi, Porto Calvo, Novo Lino, Jundiá, Campestre, Jacuípe.

Serviço	Quantidade de Aplicações anuais	Área Interna	Área Externa
Desintetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	4	10.307,15	19.292,49

LOTE 4 – Regional 4 (1º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 4: Maceió, São Miguel dos Campos, Boca da Mata, Jequiá da Praia, Roteiro, Barra de São Miguel, Marechal Deodoro, Atalaia, Pilar, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco, Rio Largo.

Serviço	Quantidade de Aplicações anuais	Área Interna	Área Externa
Desintetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	4	28.308,58	22.179,23

LOTE 5 – Regional 4 (2º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 4: Maceió.

Serviço	Quantidade de Aplicações anuais	Área Interna	Área Externa
Desintetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	4	25.104,41	10.059,03

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Atualmente o Tribunal de Justiça de Alagoas realiza a gestão de 4 (quatro) contratos conjuntos para o mesmo objeto em unidades diferentes e cada contrato possui diferenças específicas. Assim, uma das justificativas desta nova contratação é a padronização dos contratos.

4.2. Os contratos atuais apresentam formas de quantificação unitária, ou seja, por unidade onde ocorreu o serviço. No entanto cada unidade possui tamanhos diferentes, tanto em suas áreas externas como internas, para aproximação da realidade de cada unidade nesta nova

contratação considera-se o serviço prestado por metro quadrado de área interna e externa.

4.3.O Poder Judiciário de Alagoas é um órgão em constante mudança. Todo ano unidades novas são construídas, outras desativadas, algumas ampliadas ou modificadas. Os contratos atuais, tendo o serviço definido especificamente para as unidades fixadas neles, precisam estar constantemente sendo modificados para se adequarem as alterações de quantidade de unidades. Esta nova contratação visa facilitar esta adaptação estimando áreas internas e externas por regional, conforme Mapa Judiciário (ANEXO III), sem que sejam fixadas as unidades no contrato onde serão prestados os serviços, solicitando-os por ordens de serviço prévias para cada unidade por metragem quadrada de área interna e externa, especificando os serviços necessários.

4.4.Os contratos em vigor não prevêem fiscalização dos serviços. Embora esta nova contratação também não requeira uma fiscalização do serviço propriamente dita, uma vez que seria demasiadamente dispendioso ao Tribunal de Justiça, o agente fiscal comparecer a cada unidade para acompanhar o serviço, exigindo deste um conhecimento técnico sobre serviços de dedetização, esta nova contratação prevê que sejam designados responsáveis pelo acompanhamento do serviço em cada unidade, para efeitos de comprovação da sua execução aferindo se os serviços foram executados na totalidade da unidade (área externa e interna) ou se por alguma necessidade alguma área não tenha sido concluída, o que irá impactar no pagamento, tendo no atesto deste responsável, denominado ADMINISTRADOR DA UNIDADE, o recebimento provisório.

4.5.Os contratos atuais não possuem formas de medida e controle de qualidade do serviço e/ou produto aplicado, assim como não prevê outros meios para aplicabilidade de procedimentos que visem melhorias além da re-execução do serviço em locais onde as pragas tornem a aparecer. Esta nova contratação prevê um questionário simples a ser respondido pelos responsáveis por cada unidade, que vise diagnosticar se há re-execuções demasiadas do serviço o que sugere a substituição de produto ou técnica, garantindo um histórico mais aprofundado da prestação, oferecendo ao GESTOR DO CONTRATO meios mais concretos para solicitar melhorias a CONTRATADA ou em casos mais extremos aplicação de punições.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

5.1.As informações de quantidades necessárias para a formulação da proposta estão descritas no ANEXO I deste termo de referência.

5.2. Os licitantes deverão indicar os valores dos itens constantes no ANEXO II, bem como o total dos serviços estimados, que vigorará durante todo o período contratual, de acordo com as condições a serem estabelecidas no edital da licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1.Qualificação Técnica:

Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou já prestou serviço no ramo de atividade do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de

apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

- b) Declaração formal e expressa da licitante informando que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações;
- c) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA ou CRBio da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais, devendo, ainda, constar como responsável técnico da licitante um engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, engenheiro sanitário, tecnólogo ou técnico dessas áreas de habilitação, biólogo, farmacêutico e médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função;
- d) Declaração indicando que disponibilizará profissional em conformidade com o artigo 2º da Decisão Normativa CONFEA nº 67, de 16/06/2000 ou Resolução CFBio nº 115, de 12/05/2007;
- e) No caso da empresa exercer atividade de formulação de produtos domissanitários, deverá indicar os seguintes profissionais: engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico ou engenheiro sanitário ou biólogo;
- f) Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou graduado, em uma das áreas referidas na alínea “a”, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
 - f.1) A comprovação relativa aos profissionais do quadro permanente se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com o licitante, através de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através de documento autenticado pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.
 - f.2) A comprovação dos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação.
- g) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier (em) a substituí-la ou alterá-la;
- h) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá

ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

- i) Apresentar autorização Ambiental, emitida pela Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA, conforme Decreto Municipal nº 5.755 de 23/03/1998, Quando tratar-se de empresa sediada fora de Maceió, apresentar Licença Ambiental de Operação expedida por Órgão estadual ou municipal da sede da licitante.
- j) Apresentar alvará de funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- k) Para supervisão do manuseio e da aplicação de produtos domissanitários, deverá indicar ou um dos profissionais citados acima, ou, ainda, tecnólogo ou técnico dessas áreas de habilitação.
- l) Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas conforme descrito abaixo:

1.1) As interessadas poderão entrar em contato com o DARAD (Diretoria Adjunta de Administração) para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, através do telefone 4009-3414. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação;

1.1.1) As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade de servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços e funcionamento de cada unidade.

1.2) As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

1.3) Caso não realize a visita técnica, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados dos serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

1.4) Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.

6.2. Declarações:

- a) Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

6.3. Certidões:

- a) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do

Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP.

6.4. Habilitação Jurídica:

- b) Cédula de Identidade do representante da empresa (cópia);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social);
- b) CND/RECEITA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal);
- c) FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- d) CND/FAZENDA NACIONAL (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) CND/FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- f) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- g) CND TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

6.6. As certidões emitidas pela internet serão autenticadas da mesma forma.

6.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial;
 - a.1) Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão.
- b) As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

b.1) $ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

- b.2) Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

b.3) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.

6.8. As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.9. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz;

6.10. Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria;

6.11. A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada à verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.A A efetiva prestação do serviço consiste na aplicação das técnicas, nos tipos de inseticidas e iscas apresentados abaixo:

a) TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

a.1) Spray: execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

a.2) Iscas parafinadas: utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As iscas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas.

a.3) Gel: aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente, baratas e formigas.

a.4) Infiltração e spray: técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

b) TÉCNICAS DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS:

b.1) Tratamento de superfície: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados.

b.2) Tratamento localizado: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas germânicas, aranhas e escorpiões.

b.3) Tratamento do perímetro: Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim novas manifestações.

b.4) Descrição do equipamento: Pulverizador Costal Manual.

c) **TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS VOADORES E TRAÇAS:**

c.1) Tratamento espacial: Saturação do ambiente com micro gotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos. Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa e os termonebulizadores que produzem uma neblina densa.

c.2) Descrição do equipamento: Atomizador Elétrico Termonebulizador.

d) **TÉCNICA DE CONTROLE DE BARATAS:**

d.1) Tratamento através de aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades (0,03g) na forma de gotas com auxílio de pistola dosador, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam. O gel pode também ser aplicado em utensílios domésticos e equipamentos elétricos (computadores, caixas registradoras, painéis elétricos etc.) que são abrigos preferidos das baratas. A aplicação com gel pode ser feita no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação as atividades, necessidade do pré preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata alemã (Blattella Germânica) e barata americana (Periplaneta Americana), pois promove um rápido controle noturno e reduz imediatamente a população destes insetos.

e) **TÉCNICA DE CONTROLE DE ARACNÍDEOS:**

e.1) Tratamento localizado: O combate químico aos aracnídeos é feito através de aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde estes tipos de praga possam estar se escondendo ou caçando. É aconselhável também o tratamento do perímetro, ou seja, a aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso dos aracnídeos ao interior da área alvo.

f) **TIPOS DE INSETICIDAS:**

f.1) Inseticidas Organofosforados: Age inibindo a colinesterase, enzima que participa da transmissão do impulso elétrico entre duas células nervosas. Em caso de intoxicação acidental por organofosforato, a mesma pode ser revertida através de aplicação médica de seus antídotos como o sulfato de atropina, o PAM e o Contration. Os organofosforatos deterioram-se no meio ambiente, a maioria de forma relativamente rápida, e não permanecem por longos períodos dentro do organismo de animais não alvos: portanto não representam grande perigo para o meio ambiente.

f.2) Inseticidas Piretróides Sintéticos: Foram obtidos através de reproduções artificiais de várias moléculas similares à das piretrinas, apresentando uma ação ampliada quando comparada às piretrinas naturais. Algumas qualidades desse grupo são: melhor efeito desalojante sobre as baratas; efeito fulminante sobre moscas, mosquitos e baratas; algum vapor de efeito tóxico sobre os insetos e certo efeito

residual. Não obstante sua baixa toxicidade geral, os piretróides sintéticos são em geral, destituídos de antídoto específico. Conseqüentemente, o tratamento de um ser humano ou animal intoxicado por alguma substância desse grupo terá de ser sintomático.

f.3) Inseticidas Carbamatos: Agem como inibidores de enzima colinesterase, mas em contraste com os inseticidas organofosforados, essa inibição é reversível. Esse fato permite ao homem uma rápida recuperação do envenenamento acidental, mas permite também a recuperação de insetos se atingidos por doses sub-letais. Os carbonatos não são prontamente solúveis em solventes orgânicos geralmente usados para inseticidas de formulação oleosa. Eles são prontamente absorvidos pelo corpo e apresentam um grande espectro de atividade inseticida.

g) TÉCNICAS DE CONTROLE DE ROEDORES

g.1) Iscagem: Colocação de iscas sempre o mais próximo possível dos caminhos e trilhas dos roedores e, se possível, diretamente dentro de suas tocas ou ninhos.

g.2) Controle físico: Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola.

h) TIPOS DE ISCAS

h.1) Granuladas: Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada.

h.2) Blocos Sólidos: Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade.

h.3) Pós de Contato: São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais freqüentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pêlos a aderência do mesmo.

7.2. Outra técnica não descrita acima poderá ser aplicada desde que justificado seu uso e comprovada sua eficácia, atendimento a normas, leis e resoluções da ANVISA e órgãos Ambientais, mantendo-se as condições de garantia, sem ônus a CONTRATANTE.

8. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. Sempre que julgar necessário o Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL) solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prestação dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho e ordem de fornecimento;

8.2. A administração não está obrigada a adquirir os serviços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar na quantidade equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento) do total registrado;

8.3. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, de acordo com as condições pré-estabelecidas em conformidade com o disposto nas especificações apresentadas, devendo o responsável da empresa se apresentar no Tribunal de Justiça – Diretoria Adjunta de Administração (DARAD) – Departamento de Gestão de Contratos (DGC) imediatamente após a assinatura do contrato;

8.4. A CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DE CONTRATOS, emitirá Ordem de Serviço, constando áreas internas, externas, endereços, dados do administrador da unidade, podendo ser encaminhada preferencialmente via email ou via telefone ou aplicativo de mensagens, ou outros meios de comunicação os quais a CONTRATADA deverá disponibilizar para atendimento diário;

8.5. A data considerada para o recebimento da Ordem de Serviço será o do envio da mesma;

8.6. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução;

8.6.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados nas instalações dos locais descritos no ANEXO I (ou em unidades que surgirem dentro de cada Regional), tanto em áreas internas, quanto externas, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados;

8.8. Surgindo novas unidades estas deverão ser absorvidas pela CONTRATADA que atender a Regional na qual as novas unidades se inserirem.

8.9. Unidades desativadas deverão ser suprimidas das ordens de serviço.

8.10. Havendo ampliações ou supressões de áreas nas unidades, deverão ser feitos os ajustes necessários nas Ordens de Serviço para se adequar a nova realidade.

8.11. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: secretarias, gabinetes, escadas, corredores, sanitários, garagens, depósitos, copas, áreas de circulação, elevadores, estacionamento, jardins, passagens de esgoto e de águas pluviais, e outros locais determinados pela Tribunal de Justiça de Alagoas, com aplicação dos produtos em armários, mesas, portas, rodapés, lixeiras, etc.;

8.12. Os serviços corresponderão a uma aplicação (intensiva) inicial de cada produto, com reaplicações trimestrais.

8.13. Caberá à CONTRATADA realizar aplicações extras do produto que se fizerem necessárias, as suas expensas, para obtenção de um resultado satisfatório durante a vigência do contrato.

8.14. A CONTRATADA deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

8.14.1. Inspecção Prévia: Inspecção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade;

8.14.2. Medidas Corretivas: Compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Químico.

8.14.3. Controle Químico e Biológico: É aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização, descupinização e desratização). O

controle químico, apesar da ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene;

8.14.4. Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.

8.15. A execução do serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, em todos os ambientes descritos na ordem de serviços, exceto quando a quantidade de unidades a serem atendidas ultrapassar a quantidade de dias úteis do mês.

8.16. A CONTRATADA deverá expedir comprovante de execução de serviço, fixando-os em locais acessíveis de visualização, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome do Cliente;

II – Endereço do

Imóvel; III – Pragas

Alvo;

IV – Data de execução dos serviços;

V – Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por pragas alvo;

VI – Grupos químicos dos produtos eventualmente utilizados;

VII – Nome e concentração de uso dos produtos eventualmente utilizados;

VIII – Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX – Nome do responsável Técnico com número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X – Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI – Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

8.17. Cópia do Comprovante de Execução de Serviço deverá Acompanhar a Notas Fiscais no pedido de pagamento.

8.18. A CONTRATADA deverá apresentar a solução completa para garantir a qualidade do serviço, não devendo ater-se apenas no cumprimento dos requisitos mínimos individuais de cada caso.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço iniciará a contagem dos Prazos para execução dos Serviços.

9.1.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) O prazo para execução de cada ordem de serviço é proporcional a quantidade de total de unidades a serem atendidas na Ordem de Serviço.

- b) O prazo para início do atendimento à Ordem de Serviço é de 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- c) O prazo total da Ordem de Serviço é calculado considerando 24 horas para cada unidade a ser atendida, descontando-se sábados, domingos e feriados.
- d) O não cumprimento do prazo total da Ordem de Serviço, sem justificativa aceita pelo GESTOR DO CONTRATO, acarretará em multa.
- e) O cumprimento do prazo descrito a que se refere o item “d” é o prazo total calculado da Ordem de serviço, na forma do item “c”.

10. ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

10.1. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao TJAL até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

10.2. A critério do TJAL os serviços serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a reaplicação do material/ serviço que vier a ser recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

10.2.1. O serviço será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da aplicação e do atesto de execução na Ordem de Serviço, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante entrega do Comprovante de Execução do Serviço na unidade pela Empresa e termo circunstanciado assinado pelas partes, sendo este considerado o atesto das partes na Ordem de Serviço;
- b) Definitivamente, após o término do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo de observação não poderá ser superior a noventa dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou contrato.

10.2.2. Se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação da conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que A CONTRATADA comunique à Administração, com antecedência mínima de quinze dias, a exaustão do prazo.

10.3. O Tribunal de Justiça reserva o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos produtos entregues;

10.4. O aceite/aprovação do objeto pelo TJAL, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos;

10.5. Os serviços deverão ser realizados nas unidades das regionais constantes no ANEXO I ou em novas unidades que surgirem em cada regional.

10.6. Os serviços/produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

10.7. O TJAL poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa CONTRATADA, sem que a esta caiba direito de indenização.

11. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. Os serviços executados serão administrados pelo GESTOR DE CONTRATOS, lotado no Departamento de Gestão de Contratos e pelo ADMINISTRADOR DA UNIDADE, lotado em cada unidade atendida;

11.1.1. Caberá ao ADMINISTRADOR DA UNIDADE:

- a) O acompanhamento do serviço indicando eventuais ocorrências;
- b) O atesto na Ordem de Serviço após execução do mesmo, configurando o recebimento provisório;
- c) Informar na Ordem de Serviço qualquer observação sobre a execução;
- d) Solicitar ao Gestor o re-agendamento quando necessário;
- e) Solicitar ao Gestor do Contrato a re-aplicação quando verificada a necessidade;
- f) Informar ao Gestor sobre a impossibilidade de execução total ou parcial do serviço;
- g) Em caso de ausência ou impossibilidade do acompanhamento, designar novo responsável pelo acompanhamento, este deverá informar no atesto que se trata de Responsável Substituto;
- h) Responder o Questionário de Satisfação do Serviço quando solicitado;
- i) Prestar informações sobre o atendimento da CONTRATADA;
- j) Recusar o Serviço que for insatisfatório ou executado divergente da Ordem de Serviço;

10.1.2 Caberá ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Emitir a Ordem de Serviço para realização dos serviços;
- b) Informar sobre a programação e prazos ao ADMINISTRADOR DA UNIDADE;
- c) Solicitar Informações sobre a execução do Serviço;
- d) Encaminhar o Questionário de Satisfação do Serviço ao ADMINISTRADOR DA UNIDADE, receber o questionário e analisá-lo como forma de medida da qualidade dos serviços executados;
- e) Solicitar laudos, relatórios a CONTRATADA e se for o caso a substituição de técnica/produto ineficaz;
- f) Fazer a Avaliação da CONTRATADA;
- g) Comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- h) Solicitar re-aplicações e efetuar re-agendamentos dos serviços;
- i) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias;
- j) Atestar e encaminhar as notas fiscais dos serviços ao setor competente para autorizar pagamentos;

- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas todas as obrigações contratuais da contratada;
- l) Recusar o Serviço que for executado fora das especificações contidas no Contrato ou divergentes da Ordem de Serviço;
- m) Solicitar a CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

11.2. A Fiscalização e Gestão será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Judiciário de Alagoas ou de seus agentes e prepostos.

12. RESULTADO, QUALIDADE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. As técnicas empregadas para o controle de Pragas são de responsabilidade inteiramente da CONTRATADA, devendo a mesma empregar a técnica que melhor se adéque a necessidade local para extermínio da infestação e impedimento de novas infestações, fornecendo garantia de no mínimo 3 (três) meses para o serviço realizado, se responsabilizando pelas necessidades de troca de técnicas e/ou re-aplicações que forem necessárias dentro do período garantido, sem ônus a CONTRATANTE.

12.2. A qualquer tempo, detectada infestação em unidade já atendida pela CONTRATADA, durante o período garantido, será procedida re-aplicação sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATANTE, após o recebimento provisório poderá proceder, a qualquer momento no intervalo entre a aplicação e o prazo de garantia, a avaliação da qualidade do serviço prestado que poderá ocorrer da seguinte forma:

12.3.1. Encaminhar ao ADMINISTRADOR DE CADA UNIDADE um Questionário de Satisfação de Serviço, simples e objetivo que possa avaliar os resultados pretendidos e obtidos.

12.3.2. Solicitar à CONTRATADA laudos e relatórios, bem como testes e análises laboratoriais dos produtos aplicados pela CONTRATADA, que comprovem sua eficácia.

12.4. Os resultados do item 12.3.1, juntamente com outras informações sobre o andamento do contrato e atendimento da CONTRATADA, comporão a avaliação do Fornecedor pelo GESTOR DO CONTRATO pela prestação dos serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

12.5. Após a avaliação pelo GESTOR DO CONTRATO, a CONTRATADA poderá solicitar reconsideração caso julgue necessário.

12.6. O resultado da avaliação dos Fornecedores será publicado em Diário Oficial.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 13.2. Emitir Ordens de Serviços, procedendo ao necessário controle dos serviços realizados;
- 13.3. Atestar a execução do objeto por meio do Gestor do Contrato;
- 13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Termo de referência;
- 13.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- 13.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.7. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente;
- 14.2. Atender a Ordem de Serviço, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário. Não implicará em ônus adicionais para o TJ/AL a aplicação do reforço;
- 14.3. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI. A relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada ao TJ/AL com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação;
- 14.4. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 14.5. Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e do Meio Ambiente. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência;
- 14.6. Responder por todos os ônus, tais com salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos.
- 14.7. Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da CONTRATADA, com os dados do empregado;
- 14.8. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 47, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.212, de 1991;

14.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

14.10. Levar imediatamente ao conhecimento do TJ/AL, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;

14.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

14.12. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito;

14.13. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

14.14. Garantir a segurança, eficácia e qualidade em todos os produtos e serviços que serão oferecidos;

14.15. Utilizar produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana;

14.16. Estar devidamente registrada junto a SVS (Secretaria de Vigilância Sanitária) e ao Conselho Regional de Química.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Ordens de Serviço com Atesto dos Administradores das Unidades;
- c) Comprovantes de Execução do Serviço;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST — Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

- 15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = (6/100) / 365 \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS PENALIDADES

16.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou dos contratos celebrados está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa;

16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- g) 5% (cinco por cento) pela não execução ou execução parcial de qualquer serviço ou entrega de material quando solicitada a medição pela contratada, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor do serviço ou material inadimplente; e
- h) 5% (cinco por cento) pelo reincidência quanto a não observância e cumprimento de orientação da fiscalização da Contratante, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor do serviço ou material inadimplente.

16.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

16.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

16.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

16.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

16.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 16.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 16.4.2.

16.11. A multa prevista no subitem 13.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

16.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

16.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

16.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

16.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

16.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

16.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

16.13. O prazo previsto no item 13.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

16.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 3 (três) meses para cada unidade atendida.

17.2. Qualquer re-aplicação, reforço ou serviço de Desinsetização, Desratização ou Descupinização, necessário dentro do intervalo garantido ocorrerá por conta da CONTRATADA não havendo qualquer ônus a CONTRATANTE;

18. ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 18.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 18.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 18.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.6. Sendo formalizado contrato com a administração este poderá sofrer aditivos nas quantidades nos limites e formas da lei.

19. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

- 19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público; e
 - e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 19.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 19.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 19.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.2.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.2.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovado;

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Não será permitida adesão a esta ATA de Registro de Preços por outros órgãos, por se tratar de áreas específicas para o Tribunal de Justiça de Alagoas;

22. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

22.1. A ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis;

22.2. Caso seja formalizado Contrato com o Tribunal de Justiça, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TJAL, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

23. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

23.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

24. TIPO DE LICITAÇÃO.

24.1. Menor preço.

25. REGIME DE EXECUÇÃO.

25.1. Por preço unitário de aplicação por metro quadrado.

26. EMPENHO

26.1. A nota de empenho deverá ser emitida conforme a necessidade do Poder Judiciário, mediante solicitação do GESTOR DO CONTRATO, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

26.2. A quantidade prevista para o empenho inicial se encontra no ANEXO I, nas últimas colunas da planilha, necessitando serem confirmadas após a assinatura do contrato para efetivar sua formalização pelo GESTOR DO CONTRATO.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será necessário indicar GESTOR lotado no Departamento de Gestão de Contratos, bem como seu substituto.

27.2. Será necessário indicar a responsabilidade de acompanhamento dos serviços nos termos deste Termo de Referência pelo ADMINISTRADOR DE CADA UNIDADE.

27.3. Será necessário Apoio Técnico Especializado do DGC para o contrato tendo em vista o levantamento de áreas em projeto.

FABIO ZUAZO MAIA RIBEIRO

Analista Judiciário Especializado

ANEXO I - QUANTIDADES E LOCAIS

LOTE 1 - Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – 1º GRAU - REGIONAL I								QUANTIDADE INICIAL PRIMEIRA APLICAÇÃO PREVISTA		
	Region al	Edificaç ões	ENDEREÇ O	TELEFONE	ÁREA INTERN A	ÁREA EXTERNA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES NO ANO	QUANTIDADE DE APLICAÇÃO INICIAL	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA
1	1	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE DELMIRO GOUVEIA *	Povoado Lagoinha - s/n, Delmiro Gouveia - AL, 57480-000	98722-6192	36,00	-	4	0	-	-
2	1	CARTÓRIO DE OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE DELMIRO GOUVEIA *	R. da Independência, 57, Delmiro Gouveia - AL, 57480 000	3641-1024	66,00	-	4	0	-	-
3	1	FÓRUM DE CANAPI * (DESATIVADO)	Fórum Des. José Fernando Lima Souza, Av. Joaquim Teté, 450, Centro, CEP 57530-000	3646-1317	100,00	-	4	0	-	-
4	1	FÓRUM DE SÃO JOSÉ DA TAPERA *	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti, Rua 13 de Maio, s/n, Centro, São José da Tapera, Cep 57445-000	3622-1193	336,01	2.026,77	4	1	336,01	2.026,77
5	1	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MAJOR IZIDORO *	Major Izidoro	-	212,00	59,15	4	0	-	-
6	1	FÓRUM DE MATA GRANDE	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima, Rua Itaci Brandão Barbosa, s/n, Centro, Mata Grande, CEP: 57540-000	3642-1220	170,00	-	4	1	170,00	-
7	1	FÓRUM E JUIZADO DE DELMIRO GOUVEIA	Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso, Av. José Oliveira Rocha, s/n, Bairro Novo, CEP 57480-000 - 2a. VARA	3641-1028	738,41	852,59	4	1	738,41	852,59
9	1	FÓRUM DE MAJOR IZIDORO	Fórum da Comarca de Major Izidoro - Rua 31 de março, s/n, Centro, CEP: 57580-000	3424-1283	443,75	2.298,25	4	1	443,75	2.298,25
10	1	FÓRUM DE MARAVILHA	Fórum João da Silva Yoyô Filho, Rua Manoel Martins Lemos, 99, Centro, Maravilha , CEP 57520-000	3625-1134	459,94	1.532,47	4	1	459,94	1.532,47
11	1	FÓRUM DE CACIMBINHAS	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes - Travessa Sargento Benevides, 06, Centro CEP: 57570-000	3422-1220	575,00	2.582,89	4	1	575,00	2.582,89
12	1	FÓRUM DE BATALHA	Fórum da Comarca de Batalha - Rua 22 de dezembro, 181, Centro, Batalha CEP 57420-000	3531-1481	575,00	1.037,10	4	1	575,00	1.037,10
13	1	FÓRUM DE SANTANA DO IPANEMA	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos Comarca de Santana do Ipanema Avenida Pres. Dutra, BR 316, Monumento CEP: 57.500-000	3621-1940	747,91	112,21	4	1	747,91	112,21
14	1	JUIZADO DE SANTANA DO IPANEMA	Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento, Santana do Ipanema Cep 57500-000	3621-1430	460,72	806,00	4	1	460,72	806,00
15	1	FÓRUM DE PIRANHAS	Fórum da Comarca de Piranhas, Av. Altemar Dutra, s/n, Vila Sergipe, Xingó, Piranhas CEP: 57460-000	3686-1267	575,00	3.025,00	4	1	575,00	3.025,00
16	1	FÓRUM DE ÁGUA BRANCA	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres - Rua Barão de Água Branca, s/n, Centro CEP: 57490-000	3644-1338	593,49	1.039,51	4	1	593,49	1.039,51
17	1	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	Fórum da Comarca de Olho D'água das Flores R. Lourenço de Abreu, 06, Centro, Olho D'água das Flores CEP 57442-000	3623-1479	551,55	1.708,45	4	1	551,55	1.708,45
18	1	FÓRUM DE PÃO DE AÇÚCAR	Fórum Átila Pinto Machado, Rua Alameda da Esperança, s/n, Farol, Pão de Açúcar CEP: 57400 000	3624-1480	490,80	1.509,20	4	1	490,80	1.509,20
Total estimado para o 1º Grau -REGIONAL I					7.131,58	18.589,59	68,00	13,00	6.717,58	18.530,44
LOTE 2 - Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – 1º GRAU - REGIONAL II								QUANTIDADE INICIAL PRIMEIRA APLICAÇÃO PREVISTA		
	Region al	Edificaç ões	ENDEREÇ O		ÁREA INTERN A	ÁREA EXTERNA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES NO ANO	QUANTIDADE DE APLICAÇÃO INICIAL	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA

1	2	COMPLEXO DE JUIZADOS DE ARAPIRACA	Complexo Integrado de Justiça Especializada de Arapiraca Comarca de Arapiraca Rua Samaritana 190, Santa Edwrigens CEP:57.311-180	-	2.141,26	3.591,28	4	1	2.141,26	3.591,28
2	2	FÓRUM DE ARAPIRACA	Forum Des. João de Oliveira e Silva Comarca de Arapiraca Rua Samaritana 190, Santa Edwrigens CEP:57.311-180	3482-9500	3.001,22	4.439,81	4	1	3.001,22	4.439,81
3	2	FÓRUM DE ARAPIRACA (PREVISÃO AMPLIAÇÃO)	Forum Des. João de Oliveira e Silva Comarca de Arapiraca Rua Samaritana 190, Santa Edwrigens CEP:57.311-180	3482-9500	1.500,61	-	4	0	-	-
4	2	CJUSC ARAPIRACA	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CJUSC) Comarca de Arapiraca R. Gov. Silvestre Pérciles - Jardim Tropical CEP:57.316-065	-	323,70	560,23	4	1	323,70	560,23
5	2	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE FOLHA MIUDA DE ARAPIRACA *	R. do Comercio, Craibas - AL, 57320-000	99933-2122	48,26	-	4	0	-	-
6	2	ARQUIVO DO FÓRUM DA COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS *	Rua Deputado Jota Duarte, nº 65, bairro Juca Sampaio	-	358,55	-	4	0	-	-
7	2	FÓRUM DE TEOTÔNIO VILELA *	Fórum da Comarca de Teotônio Vilela Rua Teófilo Pereira, 555, Centro, Teotônio Vilela Cep 57265-000	3543-1375	341,41	1.258,59	4	1	341,41	1.258,59
8	2	FÓRUM DE SÃO BRÁS (DESATIVADO)			61,75		4	0	-	-
9	2	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE MARIBONDO *	Maribondo		226,75		4	0	-	-
10	2	FÓRUM DE MARIBONDO	Fórum Dr. Cleto marques Luz, Rua Isaura Bastos de Araujo, 40, Centro, Maribondo, Cep 57670-000	3270-1115	380,71	-	4	1	380,71	-
11	2	FÓRUM DE TRAIPU (ATUAL ATÉ 2020)	Fórum Des. Gerson Omena Bezerra, R. Ismar de Gois Monteiro, s/n, Centro, Traipu CEP: 57370-000	3536-1304	264,65		4	1	264,65	-
12	2	FÓRUM DE TRAIPU (PREVISÃO DE CONSTRUÇÃO 2020)	Rua 7, quadra L, sem número, Traipú-AL	-	576,50	1.421,05	4	0	-	-
13	2	FÓRUM DE PORTO REAL DO COLÉGIO	Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio, Rua Capitão Vieira, 25, Centro, Porto Real do Colégio, CEP 57290-300	3553-1288	343,34	975,53	4	1	343,34	975,53
14	2	FÓRUM DE PAULO JACINTO * (DESATIVADO)			194,00	-	4	0	-	-
15	2	FÓRUM DE IGREJA NOVA *	Fórum da Comarca de Igreja Nova, Av. 16 de maio, s/n, Igreja Nova, Cep: 57280-970	3554-1156	298,81	1.476,80	4	1	298,81	1.476,80
16	2	FÓRUM DE PIAÇABUÇU	Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos, Praça São Francisco de Borja, 23, Centro, CEP 57210-000	3552-1299	593,04	1.856,22	4	1	593,04	1.856,22
17	2	FÓRUM DE CAMPO ALEGRE *	Fórum Dr. Olival Tenório Costa, Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro, Campo Alegre CEP:57250-000	3275-1152	298,81	1.153,96	4	1	298,81	1.153,96
18	2	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO	Girau do Ponciano	-	227,37		4	0	-	-
19	2	FÓRUM DE FEIRA GRANDE	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito, Rua Virgília Ribeiro Gonçalves , 437, Centro Cep 57340-000	3524-1171	298,81	1.501,19	4	1	298,81	1.501,19
20	2	FÓRUM DE LIMOEIRO DE ANADIA	Fórum Ernande Carvalho, Rua da Olaria, s/n, Centro Cep: 57260-000	3523-1184	428,86	1.136,85	4	1	428,86	1.136,85
21	2	FÓRUM DE QUEBRANGULO	Fórum Tabelião Jerônimo da Cunha Lima, Avenida 15 de Novembro, 203, Centro, Quebrangulo, Cep 57750-000	3288-1280	704,85	102,29	4	1	704,85	102,29
22	2	FÓRUM DE ANADIA	Fórum da Comarca de Anadia - Av. Hermes da Fonseca, s/n, Centro, Anadia, 57660-000	3277-1180	410,72	613,28	4	1	410,72	613,28
23	2	FÓRUM DE JUNQUEIRO	Fórum João Malta Tavares - Rua Frei Pascasio, s/n, Centro, Junqueiro CEP 57270-000	3541-1373	304,00	2.474,00	4	1	304,00	2.474,00
24	2	FÓRUM DE IGACI	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos, Rua Prefeito Lourenço Ferreira, 740, Centro, Igaci,	3423-1157	609,94	1.890,06	4	1	609,94	1.890,06

			CEP 57620-000							
2 5	2	FÓRUM DA COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Forum Desa. Nelma Torres Padilha Comarca de Palmeira dos Índios Rua Deputado Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio CEP:57.600-970	3421-4511	2.142,74	3.253,56	4	1	2.142,74	3.253,56
2 6	2	FÓRUM DE SÃO SEBASTIÃO	Fórum da Comarca de São Sebastião , Praça Noberto Lessa, 16, Centro, CEP 57275-000	3542-1146	797,25	1.783,62	4	1	797,25	1.783,62
2 7	2	FÓRUM DE PENEDO	Forum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça Comarca de Penedo Avenida Floriano Peixoto S/N CEP:57.200-970	3551-2104	2.029,16	6.787,25	4	1	2.029,16	6.787,25
2 8	2	FÓRUM DE TAQUARANA (PRÉDIO ATUAL)	Av. Antônio José dos Santos, no. 83, Bairro Pai João, Lote Único, Taquarana/AL, Cep: 57640-000	3425-1300	594,07	1.645,93	4	1	594,07	1.645,93
2 9	2	FÓRUM DE GIRAU DO PONCIANO	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti - Rua Serventário Gilberto Matias da Silva, 47, Progresso, Girau do Ponciano, Cep 57360-000	3520-1342	427,28	1.172,72	4	1	427,28	1.172,72
3 0	2	FÓRUM DE CORURUPE (1ª E 2ª VARA)	Fórum da Comarca de Coruripe Av. Luiz Lima Beltrão, Cj. Comendador Tércio Wanderley, Rodovia AL 101 Sul, Coruripe CEP: 57230-000	3273-1430	406,27	2.526,93	4	1	406,27	2.526,93
Total estimado para o 1º Grau - REGIONAL II					20.334,69	41.621,15	120,0 0	22,0 0	17.140,90	40.200,10
LOTE 3 - Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – 1º GRAU - REGIONAL III								QUANTIDADE INICIAL PRIMEIRA APLICAÇÃO PREVISTA		
	Region al	Edificaçõ es	ENDEREÇ O		ÁREA INTERN A	ÁREA EXTERNA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES NO ANO	QUANTIDADE DE APLICAÇÃO INICIAL	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA
1	3	FÓRUM DE PASSO DE CAMARAGIBE	Novo endereço: Praça Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro, Passo de Camaragibe, CEP 57930-000	3258-1104	279,82	-	4	1	279,82	-
2	3	FÓRUM DE MATRIZ DE CAMARAGIBE	Fórum Des. Paulo de Albuquerque, Praça Senador Renan Calheiros, s/n, Centro, Matriz do Camaragibe/AL Cep: 57910-000	3251-1255	299,85	750,15	4	1	299,85	750,15
3	3	FÓRUM DE UNIÃO DOS PALMARES	Forum Dr. José César Sobrinho Comarca de União dos Palmares Avenida Padre Donald, S/N, Cohab Velha CEP:57.800-000	3281-1866/2250	1.485,00	1.015,00	4	1	1.485,00	1.015,00
4	3	TURMA RECURSAL - UNIÃO DOS PALMARES	Turma Recursal da 6ª Região e Juizado Especial Cível e Criminal Comarca de União dos Palmares Distrito Industrial Floriano Rosa Av. Principal S/N, Km 36	4009-3575	675,45	924,55	4	1	675,45	924,55
5	3	FÓRUM DE PORTO DE PEDRAS * (DESATIVADO)			220,81	-	4	0	-	-
6	3	CASA DO JUIZ DA COMARCA DE PARIPUEIRA *	Paripueira	-	210,00	-	4	0	-	-
7	3	FÓRUM DE CAJUEIRO	Fórum Des. Horácio Gomes de Melo, Av. Antônio Carlos de Moraes, s/n, Centro, Cajueiro CEP 57770-000	3284-1121	368,09	2.032,91	4	1	368,09	2.032,91
8	3	FÓRUM DE SÃO JOSÉ DA LAJE	Fórum Comendador Alipio Bezerra Filho Praça Osman Costa Pino, Centro, São José da Laje CEP: 57860-000	3285-1113	374,04	905,96	4	1	374,04	905,96
9	3	FÓRUM DE MURICI	Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioly, Conjunto Antenor Marinho de Melo 2, Quadra 19, s/n, Murici, Cep:57820-000	3286-1334	339,47	629,47	4	1	339,47	629,47
1 0	3	FÓRUM DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE (ATUAL ATÉ 2020)	Fórum Dr. José Porto Cavalcanti, Pr.Emesto Gomes Maranhão, 57, Centro, São Luiz do Quitunde CEP: 57920-000	3254-1242	583,86	284,84	4	1	583,86	284,84

1 1	3	FÓRUM DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE (PREVISÃO DE CONSTRUÇÃO 2020)			593,04	2.406,96	4	0	-	-
1 2	3	FÓRUM DE PARIPUEIRA	Fórum da Comarca de Paripueira, Rua Projetada A 14 64, Paripueira, CEP 57935-000	3293-1070	284,88	286,77	4	1	284,88	286,77
1 3	3	FÓRUM DE FLEXEIRAS (DESATIVADO)			376,80		4	0	-	-
1 4	3	FÓRUM DE MESSIAS	Fórum Juiz Inocêncio de Figueiredo Lins, Rua Floriano Peixoto, 73, Centro, 57990-000	3262-1205	333,89	293,05	4	1	333,89	293,05
1 5	3	FÓRUM DE PORTO CALVO	Fórum Domingos Fernandes Calabar - CARTORIO 1A VARA - Rua Professor Guedes de Miranda, 01, Centro, Porto Calvo Cep 57900-000	3292-1390	754,52	501,61	4	1	754,52	501,61
1 6	3	FÓRUM DE CAPELA	Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo, Rua Inácio Moraes, s/n, Centro, CEP 57780-000	3287-1273	797,25	2.202,75	4	1	797,25	2.202,75
1 7	3	FÓRUM DE NOVO LINO (DESATIVADO)			239,64		4	0	-	-
1 8	3	FÓRUM DE COLÔNIA LEOPOLDINA	Fórum Jurista Guedes de Miranda Rodovia AL 110 - Km 09, Fazenda Renascer, Colônia Leopoldina CEP 57975-000	3255-1272	313,24	616,76	4	1	313,24	616,76
1 9	3	FÓRUM DE MARAGOGI	Fórum da Comarca de Major Izidoro - Rua 31 de março, s/n, Centro, CEP: 57580-000	3424-1283	594,60	2.405,40	4	1	594,60	2.405,40
2 0	3	FÓRUM DE JOAQUIM GOMES (PRÉDIO ATUAL)	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros ,Praça Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro, Joaquim Gomes CEP:57980-000	3252-1190	180,56	-	4	1	180,56	-
2 1	3	FÓRUM DE JOAQUIM GOMES (PREVISÃO CONSTRUÇÃO 2020)			556,42	3.046,23	4	0	-	-
2 2	3	FÓRUM DE VIÇOSA	Fórum des. Oscar Tenório, Praça Padre Cícero, s/n, Centro, Viçosa, CEP 57700-000	3283-1408	445,92	990,08	4	1	445,92	990,08
Total estimado para o 1º Grau - REGIONAL III					10.307,15	19.292,49	88,00	16,00	8.110,44	13.839,30
LOTE 4 - Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – 1º GRAU - REGIONAL IV								QUANTIDADE INICIAL PRIMEIRA APLICAÇÃO PREVISTA		
	Region al	Edificaçõ es	ENDEREÇ O		ÁREA INTERN A	ÁREA EXTERNA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES NO ANO	QUANTIDADE DE APLICAÇÃO INICIAL	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA
1	4	FÓRUM DE MARECHAL DEODORO	Rodovia Edval Lemos, s/n, José Dias, Marechal Deodoro, Cep 57160-000 1a. VARA E 2a. VARA	263-1294 e 3260-183	1.328,92	3.663,58	4	1	1.328,92	3.663,58
2	4	12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	12º Juizado Especial Cível e Criminal de Trânsito Comarca de Maceió Av. Durval de Goes Monteiro, 829, prédio da SMTT, Tabuleiro dos Martins CEP:57.043-170	2126-5333 (5300 até 5349)	493,53	443,27	4	1	493,53	443,27
3	4	FÓRUM DA CAPITAL	AVENIDA JUCA SAMPAIO, 206, BARRO DURO, MACEIÓ-AL CEP: 57040-600	9-3500 (3500 ATÉ 38	10.824,93	3.610,44	4	1	10.824,93	3.610,44
4	4	JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL	Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal Comarca de Maceió Av. Fernandes Lima, 1560, Farol CEP:57.052-050	4009-4251 (4251 ATÉ 4299)	480,27	899,03	4	1	480,27	899,03
5	4	FÓRUM DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Fórum Dr. Antônio de Moura Castro E Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CJUSC) Comarca de São Miguel dos Campos Rua Cel. Francisco Cavalcante,51, Centro CEP:57.240-000	3211-0200 (0200 ATÉ 0249)	1.981,60	1.271,20	4	1	1.981,60	1.271,20
6	4	FÓRUM DE RIO LARGO	Ed. Des. Neyder Alcântara De Oliveira, Av. Getúlio Vargas, 2-120 - Conj. Mutirao, Rio Largo - AL, 57100- 000	3621-1108	2.107,50	3.081,33	4	1	2.107,50	3.081,33

7	4	TURMA RECURSAL – 1ª REGIÃO MACEIÓ *	Turma Recursal da 1ª Região Comarca de Maceió Rodovia João Paulo II, S/N - Feitosa CEP:57.041-970	2126-9800	406,88	-	4	1	406,88	-
8	4	FÓRUM DE ATALAIA	Fórum José Jerônimo de Albuquerque, Lot. Santa Inês, 610 - AL-210, José Paulino, CEP 57690-000	3264-1355	290,85	1.211,17	4	1	290,85	1.211,17
9	4	FÓRUM AGRÁRIO DE ALAGOAS	Forum Agrário - 21ª Vara Cível da Capital Comarca de Maceió Rua Alcindo Casado, nº13, Centro	2126-5299	824,50	34,21	4	1	824,50	34,21
10	4	11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	11º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) e Vara Criminal Torcedor Comarca de Maceió Rodovia João Paulo II, S/N - Feitosa CEP:57.041-970	2126-9900	786,17	-	4	1	786,17	-
11	4	JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	Complexo da Infância e Juventude 1ª Vara, 2ª Vara e 28ª Vara Cível Comarca de Maceió Rua Hélio Pradines, 600, Ponta Verde CEP:57.035-000	2126-4700 (4700 ATÉ 4749)	1.055,00	1.185,00	4	1	1.055,00	1.185,00
12	4	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	1º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) Comarca de Maceió Rua Durval Guimarães, nº 402, Ponta Verde CEP:57.035-060	2126-9555 (9550 ATÉ 9599)	420,00	151,83	4	1	420,00	151,83
13	4	3º JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	3º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) Comarca de Maceió Rua Saldanha da Gama, nº 231, Farol (Prédio da SEUNE, nos Fundos da TV Gazeta)	2126-9700 (9700 ATÉ 9749)	238,92	-	4	1	238,92	-
14	4	7º JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	AVENIDA GUSTAVO PAIVA, 3439, MANGABEIRAS- CEP:57031-530	2126-9850	368,31	-	4	1	368,31	-
15	4	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	6º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) Comarca de Maceió Rodovia João Paulo II, S/N - Feitosa CEP:57.041-970	2126-9800 (9800 ATÉ 9849)	492,04	-	4	1	492,04	-
16	4	FÓRUM DA UFAL	Forum Regional da UFAL - 26ª Vara Cível e 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital Fórum Universitário Professor José Cavalcanti Manso Comarca de Maceió Campus Universitário, Reitoria da UFAL, S/N, Tabuleiro dos Martins CEP:57.072-970	4009-5700 (5700 ATÉ 5749)	1.446,94	1.776,78	4	1	1.446,94	1.776,78
17	4	FÓRUM DA UFAL (PREVISÃO AMPLIAÇÃO)	Forum Regional da UFAL - 26ª Vara Cível e 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital Fórum Universitário Professor José Cavalcanti Manso Comarca de Maceió Campus Universitário, Reitoria da UFAL, S/N, Tabuleiro dos Martins CEP:57.072-970	4009-5700 (5700 ATÉ 5749)	723,47	-	4	0	-	-
18	4	2º E 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	2º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) e 4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Comarca de Maceió Praça Visconde de Sinimbu,119, Centro CEP:57.020-720	2126-9666 (9650 ATÉ 9699)	988,19	800,00	4	1	988,19	800,00
19	4	FÓRUM DE PILAR	Fórum da Comarca de Pilar Av. Antônio Aniceto dos Santos, s/n, Centro, Pilar CEP: 57150-000	3265-1140	408,33	1.707,37	4	1	408,33	1.707,37
20	4	FÓRUM DE BOCA DA MATA	Fórum Des. Moura Castro - Rua Ladislau Coimbra, 09, Centro CEP: 57680-000	3279-1396	650,77	1.749,23	4	1	650,77	1.749,23
21	4	FÓRUM DE SANTA LUZIA DO NORTE	Fórum Deoclécio Feitoza, Rua Imaculada Conceição, s/n, Centro, Santa Luzia do Norte CEP: 57130-000	3268-1102	311,21	460,79	4	1	311,21	460,79
22	4	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	5º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) Comarca de Maceió Rodovia João Paulo II, S/N - Feitosa CEP:57.041-970	2126-9777 (9750 ATÉ 9799)	226,29	-	4	1	226,29	-

2 3	4	12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	RUA IRIS ALAGOENSE, 103, FAROL - 57051-370	6-4999 (4950 ATÉ 49)	279,00		4	1	279,00	-
2 4	4	9º JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL	9º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) Comarca de Maceió Rua Iris Alagoense, 103, Farol CEP:57.051-370	2126-4999 (4950 ATÉ 4999)	608,50	-	4	1	608,50	-
2 5	4	FÓRUM REGIONAL BENEDITO BENTES	Forum Regional do Benedito Bentes- 25ª Vara Cível da Capital - Família, 5ª Vara Criminal da Capital e 10º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital Conjunto Benedito Bentes, S/N, Tabuleiro dos Martins	4009-5757 (5750 ATÉ 5799)	566,46	134,00	4	1	566,46	134,00
2 6	4	CJUSC - FAZENDA PÚBLICA (PREVISÃO)	-	-	323,70	560,23	4	0	-	-
2 7	4	SPU (PREVISÃO)	-	-	2.000,00	-	4	0	-	-
2 8	4	CASA DA MULHER E DA CRIANÇA VÍTIMA DE ABUSO (PREVISÃO)	-	-	500,00	-	4	0	-	-
Total estimado para o 1º Grau REGIONAL IV					28.308,58	22.179,23	100,00	24,00	27.585,11	22.179,23
LOTE 5 - Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – 2º GRAU - REGIONAL IV								QUANTIDADE INICIAL PRIMEIRA APLICAÇÃO PREVISTA		
		Edificações			ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES NO ANO	QUANTIDADE DE APLICAÇÃO INICIAL	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA
1	4	GALPÃO CENTRAL: DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Departamento Central de Almoxxarifado e Patrimônio Comarca de Maceió Avenida Juca Sampaio, 1049, Barro Duro CEP:57.040-600	4009-3689	784,58	343,08	4	1	784,58	343,08
2	4	NOVO PATRIMÔNIO (PREVISÃO)			1.000,00	500,00	4	0	-	-
3	4	GALPÃO 1	Av. Cel. Salustiano Sarmiento, 03 - São Jorge, 57044-060	-	500,00	-	4	1	500,00	-
4	4	GALPÃO 2	Rua Coronel Lamenha Filho, Feitosa	-	500,00	-	4	1	500,00	-
5	4	GALPÃO 3	Rua Coronel Lamenha Filho, Feitosa	-	500,00	-	4	1	500,00	-
6	4	GALPÃO 4	Rua Coronel Lamenha Filho, Feitosa	-	500,00	-	4	1	500,00	-
7	4	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – ANEXO II	Tribunal de Justiça - Anexo II Comarca de Maceió Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro CEP:57.020-919	4009-3138	9.119,87	1.375,23	4	1	9.119,87	1.375,23
8	4	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – ANEXO I	Tribunal de Justiça - Anexo I Comarca de Maceió Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro CEP:57.020-919	4009-3100	3.019,08	44,46	4	1	3.019,08	44,46
9	4	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – CENTENÁRIO	Centenário Comarca de Maceió Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro CEP:57.020-919	-	610,00	145,86	4	1	610,00	145,86
10	4	ESMAL – ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS	Escola Superior da Magistratura - ESMAL Comarca de Maceió Rua Cônego Machado, S/N, Barro Duro	2126-5399 (5350 ATÉ 5399)	1.658,10	3.782,90	4	1	1.658,10	3.782,90
11	4	ESTACIONAMENTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Estacionamento Serventuários Comarca de Maceió Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro CEP:57.020-919	4009-3245	27,84	2.493,53	4	1	27,84	2.493,53
12	4	MANDALA (FUNJURIS)	Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário (FUNJURIS) Comarca de Maceió Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro CEP:57.020-919	4009-3272	246,68	5,00	4	1	246,68	5,00
13	4	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ANEXO III (DIATI e TRANSPORTE)	Tribunal de Justiça - Anexo III Comarca de Maceió Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro CEP:57.020-919	4009-3143	1.515,47	281,91	4	1	1.515,47	281,91
14	4	CORREGEDORIA (CÂMARA DOS VEREADORES)	Corregedoria Geral de Justiça Comarca de Maceió Praça Marechal Deodoro, 376, Centro	4009-3158	876,95	87,06	4	1	876,95	87,06

1 5	4	CASA DAS ANTENAS (Depósito da Manutenção)	Tribunal de Justiça Comarca de Maceió Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro CEP:57.020-919	-	1.605,84	-	4	1	1.605,84	-
1 6	4	CASAS DESAPROPRIADAS (Sala de Manutenção)	Tribunal de Justiça Comarca de Maceió Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro CEP:57.020-919	-	640,00	-	4	1	640,00	-
1 7	4	COMPLEXO MÉDICO (PREVISÃO)	-	-	2.000,00	1.000,00	4	0	-	-
Total estimado para o 2º Grau REGIONAL IV					25.104,41	10.059,03	68,00	15,0 0	22.104,41	8.559,03

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO UNITÁRIO DE APLICAÇÃO POR METRO QUADRADO

LOTE 1 – Regional 1 (1º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 1: Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia, Pariconha, Água Branca, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Piranhas, Inhapi, Canapi, Ouro Branco, Maravilha, Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira, São José da Tapera, Carneiros, Pão de Açúcar, Dois Riachos, Olivença, Olho D'água das Flores, Monteirópolis, Palestina, Minador do Negrão, Cacimbinhas, Major Isidoro, Jaramataia, Jacaré dos Homens, Batalha, Belo Monte.

Item	Serviço	Área Interna	Área Externa
1	Desintetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	7.131,58	18.589,59
2	Valor unitário de aplicação (R\$ / m²)		
3	Valor total de aplicação (R\$) (3) = (1) x (2)		
4	Valor Global por aplicação (R\$) (4) = Soma das colunas do item (3)		
5	Quantidade de aplicações anuais (UN)	4	
6	Valor Global Contratado (R\$) (6) = (4) x (5)		

LOTE 2 – Regional 2 (1º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 2: Arapiraca, Craíbas, Estrela de Alagoas, Palmeira dos Índios, Igaci, Traipú, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Campo Grande, Feira Grande, Coité do Nóia, Taquarana, Limoeiro do Anadia, Junqueiro, Teotônio Vilela, São Sebastião, Igreja Nova, Porto Real do Colégio, Olho D'água Grande, São Brás, Penedo, Feliz Deserto, Piaçabuçu, Coruripe, Campo Alegre, Anadia, Maribondo, Quebrangulo, Paulo Jacinto, Mar Vermelho, Belém, Tanque D'arca e Pindoba.

Item	Serviço	Área Interna	Área Externa
1	Desintetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	20.334,69	41.621,15
2	Valor unitário de aplicação (R\$ / m²)		
3	Valor total de aplicação (R\$) (3) = (1) x (2)		
4	Valor Global por aplicação (R\$) (4) = Soma das colunas do item (3)		
5	Quantidade de aplicações anuais (UN)	4	
6	Valor Global Contratado (R\$) (6) = (4) x (5)		

LOTE 3 – Regional 3 (1º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 3: São Luiz do Quintude, Paripueira, Barra de Santo Antônio, Chã Preta, Viçosa, Cajueiro, Capela, Messias, Murici, Branquinha, União dos Palmares, Santana do Mundaú, São José da Lage, Ibateguara, Colônia Leopoldina, Joaquim Gomes, Flexeiras, Passo do Camaragibe, São Miguel dos Milagres, Matriz do Camaragibe, Porto de Pedras, Japaratinga, Maragogi, Porto Calvo, Novo Lino, Jundiá, Campestre, Jacuípe.

Item	Serviço	Área Interna	Área Externa
1	Desintetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	10.307,15	19.292,49
2	Valor unitário de aplicação (R\$ / m²)		
3	Valor total de aplicação (R\$) (3) = (1) x (2)		
4	Valor Global por aplicação (R\$) (4) = Soma das colunas do item (3)		
5	Quantidade de aplicações anuais (UN)	4	
6	Valor Global Contratado (R\$) (6) = (4) x (5)		

LOTE 4 – Regional 4 (1º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 4: Maceió, São Miguel dos Campos, Boca da Mata, Jequiá da Praia, Roteiro, Barra de São Miguel, Marechal Deodoro, Atalaia, Pilar, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco, Rio Largo.

Item	Serviço	Área Interna	Área Externa
1	Desintetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	28.308,58	22.179,23
2	Valor unitário de aplicação (R\$ / m²)		
3	Valor total de aplicação (R\$) (3) = (1) x (2)		
4	Valor Global por aplicação (R\$) (4) = Soma das colunas do item (3)		
5	Quantidade de aplicações anuais (UN)	4	
6	Valor Global Contratado (R\$) (6) = (4) x (5)		

LOTE 5 – Regional 4 (2º Grau)

Municípios que compreendem a Regional 4: Maceió.

Item	Serviço	Área Interna	Área Externa
1	Desintetização, Decupinização e Desratização com Garantia de 3 meses	25.104,41	10.059,03
2	Valor unitário de aplicação (R\$ / m²)		
3	Valor total de aplicação (R\$) (3) = (1) x (2)		
4	Valor Global por aplicação (R\$) (4) = Soma das colunas do item (3)		
5	Quantidade de aplicações anuais (UN)	4	
6	Valor Global Contratado (R\$) (6) = (4) x (5)		

ANEXO III

MAPA JUDICIÁRIO
Pólos Regionais

